

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.ls.pr.gov.br

### **GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

### DECRETO N°. 105/2022 05/12/2022

## SÚMULA: REGULAMENTA LEI 040/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve

### **DECRETAR:**

- **Art. 1º -** Fica denominada NATAL SEM FOME, a campanha criada pelo PROGRAMA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO, estabelecido pela Lei 040/2021, de 23 de novembro de 2021, para o exercício de 2022.
- **Art. 2º -** Define que a forma de distribuição das cestas natalinas para o ano de 2022 se dará por meio de cartão *voucher* nominal a cada beneficiário, de acordo com as determinações da Lei 040/2021.
- **Parágrafo único** A entrega dos *vouchers* se dará de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser divulgado até 23 de dezembro de 2022.
- Art. 3º Fica definido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por voucher, por beneficiário.
- **Art. 4º -** Define o número de 1.550 (um mil, quinhentos e cinquenta) *vouchers* a serem entregues, conforme relatório prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumpridos os requisitos definidos em Lei.
- $\S1^{o}$  Somente o titular poderá retirar o *voucher*, bem como deverá assinar o recebimento.
- **§2º** Confirmada a impossibilidade da retirada do *voucher* por problemas de saúde, a Secretaria de Assistência Social poderá realizar a entrega em domicílio.
  - **Art.** 5° Fica revogado o Decreto nº 124 de 02 de dezembro de 2021.
  - **Art.** 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

### JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 4037 – de 07/12/2022